



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025

**PROJETO DE LEI DE Nº 030/2025** – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA REVISTA CULTURAL VOLTADA À DIVULGAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 030, de 11 de fevereiro de 2025, de iniciativa do Vereador Julio César, que visa a criação de uma revista cultural voltada à divulgação dos artistas locais e suas atividades no município de maracanaú .

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A proposta contempla a criação de uma revista cultural voltada á divulgação dos artistas locais e suas atividades no município de maracanaú.

No que diz respeito á competência da Comissão de Educação e Cultura, destaca-se positivamente o projeto mencionado, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria do Vereador Julio César.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, 6 de outubro de 2025.

Relator